



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA  
Rua 25 de Novembro nº 234  
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 262

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o poder executivo do Município, autorizado a realizar, em mutirão a macadamização da estrada Imbuia à Leoberto Leal.

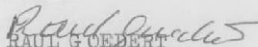
ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação própria do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

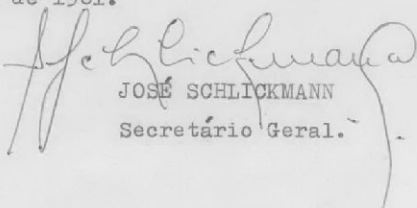
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de agosto de 1981.

Registra-se e publica-se em data acima.

  
RAUL G. OEBERT  
Prefeito Municipal.

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e sete dias do mes de agosto de 1981.

  
JOSE SCHLICKMANN  
Secretário Geral.